AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, torna público que está aberto o procedimento para coletar balizamento de preços para o objeto abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas nos Prédios Públicos da Rede Municipal (Prefeitura Municipal de Jupi, Fundo Municipal de Saúde de Jupi e Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A Contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITARIO MÁXIMO (M²)
1	Descupinização, desinsetização e desratização nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Jupi.	9.422,05 m^2	**R$**
2	Descupinização, desinsetização e desratização nos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde de Jupi.	4.560,45 m^2	**R$**
3	Descupinização, desinsetização e desratização nos prédios públicos do Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi.	1.104,08 m^2	**R$**

Parágrafo Único: Durante o período de 03 dias uteis a partir da publicação deste termo, encaminhar para o e-mail: cpl_jupi@hotmail.com ou entregar na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 A proponente, ao apresentar sua proposta de preços, deverá indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha apresentada adiante.

2.2 A validade da cotação não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da

data de abertura da sessão.

3 – JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 Encerrada a apresentação das propostas, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

3.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1 Contiver vícios insanáveis;

3.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de fornecedores do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta? cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992,

4.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5 Habilitação jurídica:

4.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.6.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

5.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JUPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.1.1. Apresentar documentação falsa;
7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
7.1.3. Falhar na execução do contrato;
7.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.6. Não mantiver a proposta;
7.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
7.1.8. Cometer fraude fiscal;
7.1.9. Fizer declaração falsa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

8.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Jupi/PE, 22 de janeiro de 2025.

Douglas Tobias do Nascimento
Ordenador de Despesas/Secretário de Administração
Portaria 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas nos Prédios Públicos da Rede Municipal (Prefeitura Municipal de Jupi, Fundo Municipal de Saúde de Jupi e Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi), em conformidade com este Termo de Referência.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 A proponente, ao apresentar sua proposta de preços, deverá indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha apresentada adiante.

2.2 A validade da cotação não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

3 – DO DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

3.1 A projeção das necessidades para as quantidades estimadas bem como as especificações do objeto está descrita conforme planilha a seguir:

AS ÁREAS TOTAIS A SEREM DEDETIZADAS ESPECIFICADAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITARIO MÁXIMO (M²)
1	Descupinização, desinsetização e desratização nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Jupi.	9.422,05 m²	**R$**
2	Descupinização, desinsetização e desratização nos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde de Jupi.	4.560,45 m²	**R$**
3	Descupinização, desinsetização e desratização nos prédios públicos	1.104,08 m²	**R$**

	do Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi.		

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO			
	PRÉDIO PÚBLICO	**UND**	**QUANT.**
1	Escola Municipal Napoleão Teixeira Lima - Jupi	M2	2.995,36 m²
2	Escola Municipal Antonio Lopes de Araujo – Pau Ferro	M2	1.189,68 m²
3	Escola Municipal Professor Fausto Cordeiro - Colônia	M2	1.103 m²
4	Creche Municipal Ricardo Santos de Oliveira - Colônia	M2	564,50 m²
5	Creche Municipal Marta de Moura Cavalcante – Alto dos Santos	M2	657,52 m²
6	Escola Municipal Jonas Correia de Oliveira – Santa Rita	M2	972,34 m²
7	Escola Infantil Oscar Salgueiro da Silva - Jupi	M2	568,65 m²
8	Creche Municipal Derotéia Tenório de Brito - Jupi	M2	1.371 m²
Total M²			**9.422,05 m²**
RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE			
	PRÉDIO PÚBLICO	**UND**	**QUANT.**
1	HOSPITAL MUNICIPAL – JUPI	M2	2.218,94 m²
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M2	198 m²
3	CEO	M2	109,22 m²
4	NASF	M2	250 m²
5	PSF AUGUSTO FERREIRA – CAIXA D'ÁGUA	M2	195 m²
6	PSF OTÁVIO VIEIRA - CATONHO	M2	105,40 m²
7	PSF JOÃO MONTEIRO – SANTA RITA	M2	144 m²
8	PSF MAURO ANDRÉ - COLÔNIA	M2	316,80 m²
9	PSF MIGUEL PEDRO DE BRITO – LOTEAMENTO SILVESTRE	M2	302,63 m²
10	PSF NOBERTO PATRIOTA (ANTIGO NOSSA SENHORA)	M2	115,20 m²
11	PSF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (LOT. GERALDO LUCAS)	M2	302,63 m²
12	PSF JOSÉ QUINTINO – ALTO DOS SANTOS	M2	302,63 m²
Total M²			**4.560,45 m²**
RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	PRÉDIO PÚBLICO	**UND**	**QUANT.**
1	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSIST SOCIAL	M2	305,44 m²
2	PETI	M2	185,60 m²

3	CENTRO DE REFERÊNCIA IDOSOS	M2	183,40 m^2
4	CONSELHO TUTELAR	M2	105,40 m^2
5	CREAS	M2	126 m^2
6	SALÃO DOS IDOSOS (COLÔNIA)	M2	198,24 m^2
Total M^2			**1.104,08 m^2**

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos, devendo ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente da referida prestação dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste termo.

4.2 Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital;

4.5 Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:
EM = Encargos Moratórios.
I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.

4.6 Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

4.7 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

4.8 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução

5 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2 Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor

7- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

7.4 Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou

consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

7.5 Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;
7.6 Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.1333/2021.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

8.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

8.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

8.4 A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

8.5 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Jupi/PE, 22 de janeiro de 2025.

Douglas Tobias do Nascimento
Ordenador de Despesas/Contratante
Portaria 001/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Jupi, através do Fundo....., Estado de Pernambuco e do outro lado a empresa **.....**

O MUNICÍPIO DE JUPI, por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o Nº ....., portador da Cédula de Identidade Nº ....., residente e domiciliado ....., neste ato denominada de **CONTRATADA**, realizado sob a **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas nos Prédios Públicos da Rede Municipal (Prefeitura Municipal de Jupi, Fundo Municipal de Saúde de Jupi e Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi), do Município de Jupi/PE.

DA VIGENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2025, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado por igual período, conforme lei vigente, caso exista a necessidade comprovada oficialmente.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação aos serviços prestados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de *R$* ..... *(.....)*, em duas parcelas, sendo feito de acordo com a execução das aplicações.

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada declara ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem executados referentes ao objeto deste Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações ora assumidas, devendo cumprir rigorosamente com todos os trâmites legais.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Parágrafo Único: Poderá haver remanejamento de dotação, caso faça-se necessária uma melhor readequação às despesas decorrentes da execução dos serviços citados através de Termo Aditivo, conforme preceitua a legislação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficarão determinadas com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo Único: Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a manter sistema de segurança e vigilância sobre os serviços executados e sobre os equipamentos e materiais que se encontrem no local dos serviços cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possíveis resolver por acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

Jupi/PE, ... de ..... de 2025.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF: